

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE - IESRIVER
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da finalidade

Art. 1º - O presente regulamento dispõe sobre as normas, orientação, redação, apresentação e avaliação das ATIVIDADES COMPLEMENTARES do Curso de Direito do Instituto de Ensino Superior de Rio Verde – IESRIVER.

Art. 2º - As Atividade Complementares integram a grade curricular do Curso de Direito de conformidade com a Resolução CNE/CES nº. 09 de 29 de setembro de 2004 que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação de Direito.

Art. 3º - As Atividade Complementares são obrigatórias a todos os acadêmicos de Direito matriculados no INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE – IESRIVER.

Seção II
Dos objetivos

Art. 4º - As Atividades Complementares, segundo a Resolução CNE/CES nº. 09 de 29 de setembro de 2004, art. 8º *caput*, devem possibilitar o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Seção III
Do locais de realização

Art. 5º - As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas dentro e fora da IES, em dias e horários diversificados, desde que não sejam sobrepostas aos horários normais de aula, devendo ser atividades voltadas ao Direito ou diretamente relacionadas à complementação da formação geral do acadêmico, sendo admitidas também as de integração com a comunidade local e regional.

Art. 6º - Além das oferecidas regularmente pela IES cabe ao acadêmico buscar alternativas para a realização das atividades, inclusive em sua cidade de origem.
Parágrafo único - a condição de morar em outra cidade não isenta o acadêmico da obrigação.

**CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Seção I
Dos tipos, horas válidas e limites**

Art. 7º - São consideradas atividades complementares:

I - Atividades regulares estabelecidas no Calendário Oficial e **Manual** das Atividades Complementares:

São atividades que a Coordenação do Curso de Direito estabelece no Calendário Oficial e **Manual** das Atividades Complementares, a ser publicado todo início do semestre, podendo ser atualizado do decorrer do semestre, e que possibilita aos acadêmicos a oportunidade de cumprimento integral da carga horária devida.

a) Atividades organizadas pelo Núcleo de Responsabilidade Social desta IES.
Máximo: horas da comprovação até o máximo de 90% do total devido no semestre.
São atividades que visam a integração do aluno e da Instituição com a comunidade local e regional em questões ligadas à cidadania, saúde, educação, etc.

A comprovação das Atividades realizadas no Núcleo de Responsabilidade Social desta IES serão validadas quando expedidas e assinadas, exclusivamente, pela Coordenação do Núcleo. Deve passar por análise de pertinência a ser realizada pelo Coordenador do Direito.

b) Comparecimento na apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso.
Máximo: 05 horas e **mínimo de 02 horas** mediante apresentação de relatório assinado exclusivamente pelo Presidente da Banca Examinadora. Serão aceitos, no máximo, 05 e no **mínimo 02** relatórios por semestre.

São atividades que permitem ao acadêmico a vivência do momento de apresentação e arguição de um trabalho científico e da percepção da importância da oratória.

c) Dedicção de tempo de estudo na Biblioteca desta IES.
Máximo: horas da comprovação até o máximo de 90% do total devido no semestre desde que possível a confirmação através de relatório oficial extraído do Controle Eletrônico de Acesso pela Catraca Portaria Biblioteca a ser juntado na pasta do acadêmico que o requerer por escrito ao Coordenador do Curso de Direito. Serão validadas a partir da permanência mínima de 30 minutos na Biblioteca.

Esta atividade permite ao acadêmico o contato com um ambiente propício ao desenvolvimento de sua capacidade de leitura, pesquisa e, conseqüentemente, de seu repertório literário.

d) Prova de Recuperação de Atividades Complementares.
Não haverá prova de recuperação das Atividades Complementares.

e) Perda dos prazos para entrega das Atividades Complementares.

O aluno que perder os prazos previstos no Calendário Oficial e Manual das Atividades Complementares, perderá quatro (04) pontos na média da atividade cursada no semestre letivo.

§ 1º - A divulgação oficial do Calendário e Manual das Atividades Complementares referidos no item I deste artigo será feita com a sua fixação, na primeira semana de aulas do semestre, bem como sua atualização quando for pertinente, no Placar Oficial das Atividades Complementares, localizado ao lado da porta do Núcleo de Planejamento e Pesquisa - NPPE no andar da biblioteca e estará disponível para impressão na página desta IES na internet.

§ 2º - A partir do cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior nenhum acadêmico poderá alegar desconhecimento das oportunidades para cumprir as horas devidas.

II - Outras Atividades Complementares:

São atividades que a Coordenação do Curso de Direito se compromete a analisar e, quando pertinentes ao cumprimento do Capítulo I deste Regulamento, validar para efeito do cumprimento da carga horária devida, mesmo quando realizadas em outras Instituições.

a) Atividades de Extensão à Comunidade. Contrapartida de Bolsa de estudo.

Máximo: horas da comprovação em papel timbrado e reconhecido firma até o máximo de 50% do total devido no semestre para todas atividades realizadas nesta categoria, mesmo que 1) realizadas em diversas Instituições e 2) com carga horária superior aos 50% referidos.

São atividades que visam a integração do aluno e da Instituição com a comunidade local e regional em questões ligadas à cidadania, saúde, educação, etc.

b) Representação eletiva de classe, Eleições. Atividades Culturais e Esportivas.

Máximo: 05 horas por semestre para cada atividade comprovada, até 50% do devido.

São atividades que visam o desenvolvimento do aluno inserindo-o em sua cultura regional e desenvolvendo sua participação social e política dentro da comunidade acadêmica, na local e na regional. As atividades culturais e esportivas não relacionadas diretamente com o Direito abrangem participações em exposições, feiras, eventos cinematográficos, peças teatrais, coral, competições esportivas, etc.

c) Atividades de Estudo, Pesquisa, Monitoria, Desenvolvimento/implantação de projetos.

Máximo: 10 horas por semestre para cada atividade comprovada, até 50% do devido.

15 horas para relatórios de leitura de livros ou artigos jurídicos ou relacionados ao Direito, desde que supervisionados pelos professores da IES.

Nos casos de Coordenação, Supervisão e Monitoria: considerar o valor expresso na comprovação até o máximo de 90% do total devido no semestre.

São atividades como a autoria, ou co-autoria de trabalhos apresentados em eventos científicos, publicações, relatórios de pesquisa, apoio ao docente pesquisador da IES, artigos publicados em jornais ou revistas, participação em programas de rádio, TV, etc.

d) Atividades Extra-IES.

Atividades como participar de apresentação de TCC/Monografias em outras IES, palestras via satélite, *workshops*, visitas ligadas à área de abrangência do curso de Direito, ou qualquer outra atividade de cunho pedagógico.

Máximo: 05 horas para cada atividade comprovada, até 50% do total devido no semestre.

Atividades como participar de cursos e palestras presenciais.

Máximo: carga horária estabelecida nos certificados e/ou declarações (em papel timbrado e reconhecido firma) até 50% do total devido no semestre.

São atividades relacionadas diretamente com o Direito ou com a complementação da formação geral do acadêmico.

e) Convocações pelo Poder Público. Provas em Concurso Público. Jurado.

Máximo: até 10 horas para cada atividade comprovada ou o valor expresso na comprovação até o máximo de 50% do total devido no semestre. A validação desta categoria depende de relatório juntado ao comprovante fornecido pelo órgão do Poder Público.

f) Disciplinas em outro curso superior, Pós graduação, Especialização, Atualização, Curso de Línguas, Aulas ministradas em outras Instituições.

Máximo: o valor expresso na comprovação para cada disciplina ou, quando não especificadas as disciplinas, considerar o valor expresso na comprovação até o máximo de 90% do total devido no semestre.

Art. 8º - Outras atividades somente serão aceitas desde que aprovadas pela Coordenação do Curso de Direito, do mesmo modo que os certificados com horas atribuídas diferentes dos valores determinados.

Art. 9º - Não são consideradas Atividades Complementares:

I - as atividades realizadas para efeito de estágio supervisionado (EAJ, escritórios e instituições conveniadas) e as de orientação e elaboração do trabalho de curso não podem ser consideradas como Atividades Complementares. (Resolução CNE/CES nº. 09 de 29/09/2004, art. 8º, parágrafo único)

II - as atividades profissionais, ainda que exclusivamente voltadas à ciência do Direito;

III - as atividades realizadas pela internet, relatórios de filmes assistidos fora da IES, doações, venda de ingresso ou de qualquer outro item.

IV - as atividades incompatíveis, não interdisciplinares ou não correlatas com o Direito;

V - as atividades realizadas em períodos anteriores ao ingresso no curso de Direito.

VI - as atividades ocorridas no período em que o aluno estiver com sua matrícula trancada.

VII - atividades e disciplinas já consideradas, inclusive no aproveitamento de créditos.

Seção II

Da validação, entrega, aprovação e reprovação

Art. 10 - As Atividades Complementares serão validadas pelo Coordenador do Curso quando o acadêmico tiver:

I - Realizado, no mínimo, duas categorias de atividades por semestre;

II - Registrado, cada uma delas por escrito, na Ficha das Atividades Complementares (formulário específico disponível para impressão na página desta IES na *internet*), que ficará em seu poder, sendo ele o único responsável pela mesma;

III - Juntado comprovantes da realização como relatórios (formulário específico disponível para impressão na página desta IES na *internet*), certificados, impressos, declarações, etc.;

IV - Entregue a Ficha, com os comprovantes, para arquivamento em sua pasta na Coordenação, até a data final determinada no Calendário Oficial.

Parágrafo único - a Ficha das Atividades Complementares pode ser entregue a qualquer momento após o cumprimento das horas devidas até o limite final referido no item anterior.

Art. 11- Ao completar a quantidade de horas atividades estabelecidas em cada semestre letivo para a Grade que está matriculado, o aluno entregará a ficha das atividades complementares aos responsáveis pelo recebimento da mesma, conforme determinado pela Coordenação do Curso. O Coordenador posteriormente anotará a avaliação final na folha de notas e a encaminhará à Secretaria até a data prevista no calendário escolar para a entrega das notas finais. A partir deste momento o acadêmico não poderá mais juntar nova documentação e alterar sua avaliação.

Art. 12 - O acadêmico que atingir as horas estabelecidas em cada semestre letivo de acordo com a sua Grade será considerado APROVADO na disciplina Atividades Complementares.

Art. 13 - O acadêmico que não atingir as horas estabelecidas em cada semestre letivo ou não entregar a ficha até a data determinada no Calendário, será considerado REPROVADO.

§ 1º - Ocorrendo a reprovação de que trata o *caput*, o acadêmico deverá se matricular, no semestre subsequente, na disciplina Atividade Complementar que ficou devendo e cumprir as horas que faltam para completar a carga horária.

§ 2º - Os comprovantes das atividades realizadas no semestre da reprovação poderão ser considerados exclusivamente para o período da respectiva reprovação, os quais serão validados mediante requerimento escrito do acadêmico à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES OBRIGATORIAS E FACULTATIVAS

Art. 14 - As Atividades Complementares serão de caráter OBRIGATÓRIO e FACULTATIVO.

§ 1º - As Atividades Complementares Obrigatórias são aquelas que o aluno deverá cumprir no mínimo duas (02) categorias por semestre para que possa obter sua aprovação; As Atividades Complementares Facultativas são aquelas que o aluno poderá optar por qualquer delas para complementação da sua carga horária semestral.

I – No rol das Atividades Obrigatorias o aluno poderá promover a escolha de uma, ressalvando que a participação no Ciclo Juridico e/ou Semana Juridica no semestre, é condição obrigatória para sua aprovação.

II – Atividades Complementares Obrigatórias:

a – Ciclo Juridico, Semana Juridica e Congresso Juridico, obrigatorio a participação de no mínimo um evento por semestre;

b – Palestras, encontros, debates juridicos, oficinas culturais e participação em workshop, no minio duas palestras por semestre;

c - Presença em parestação de TCC (monografia), no minimo duas apresentações por semestre;

d – Leitura de obras indicadas no Manual, no minimo um por ano.

III – Atividades Complementares Facultativas.

a - Informática, idiomas, freqüência em curso aprovado pelo Coordenador do curso;

b - Pesquisa científica;

c - Participação em debate prévio à avaliação da obra literária escolhida;

d - Artigo jurídico publicado;

e - Atividades de representação estudantil, tais como: diretório acadêmico, participação em grupo de trabalho ou comissão do departamento, por nomeação do coordenador do curso.

f - Disciplinas cursadas em programas de extensão;

g - Realização de estágios não curriculares;

h – Participação em concursos, exposições e mostras pela IES;

i - Outras atividades desde que validadas pelo coordenador do curso e que demonstrem importância para a formação acadêmica do aluno;

j - Participação Projeto Ciranda ou outros projetos de caráter assistencial promovidos pela IES;

l - Participação em simulado da OAB ou Enade;

m - Demais outras atividades que forem reconhecidas e validadas pelo Coordenador do Curso.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Seção I

Da publicação deste Regulamento

Art. 15 - A divulgação oficial do Regulamento, do Calendário Oficial e do Manual das Atividades Complementares do Curso de Direito do Instituto de Ensino Superior de Rio Verde – IESRIVER será feita no site da IES na *internet*, na pagina do curso de Direito, no link Atividades Complementares.



Art. 16 - A partir do cumprimento do estabelecido no artigo anterior nenhum acadêmico poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste.

Art. 17 - Os casos não atendidos por este Regulamento deverão ser analisados após requerimento escrito e fundamentado dirigido à Coordenação do Curso para deliberação do Colegiado.

Coordenação do Curso de Direito